



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **TERMO ADITIVO**

**2º TA ao CO N.º 023/SG/MPDFT/2022**

**PROCESSO SEI N.º 19.04.3900.0003812/2022-40**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.**

### ***CONTRATANTE***

**A UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

## **CONTRATADA**

**PITANG CONSULTORIA E SISTEMAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 06.214.736/0001-49, estabelecida na Rua Cais do Apolo, nº 222, 13º andar, bairro Recife, Recife - PE, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANTÔNIO DO RÊGO VALENÇA**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo SEI n.º 19.04.3900.0003812/2022-40, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses - de 26/9/2024 até 25/9/2025, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Quarta - Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

2. Reajustar os preços praticados no contrato em 3,16% (três inteiros, um décimo, seis centésimos por cento), a contar de 19/4/2024, consoante o disposto na Cláusula Sétima - Do Reajuste do contrato e no art. 107, inciso IV e § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n.º 95/2016, com amparo no artigo 5º do Decreto n.º 1.054/1994 e do art. 2º da Lei n.º 10.192/2001.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e

efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 977.569,94 (novecentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	Manutenção e suporte técnico	mês	12	12.896,84	154.762,06
5	Desenvolvimento sob demanda	ponto de função	800	1.028,51	822.807,88
VALOR GLOBAL ESTIMADO					977.569,94

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício de 2024, à conta de recursos representados pela nota de empenho nº 2024NE00048, emitida em 11/01/2024, e seus respectivos reforços, se necessário.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 1.497,94 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 48.878,50 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste

termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DO REGO VALENCA, Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 15:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 12/08/2024, às 16:44, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1349217** e o código CRC **AD47855F**.